LEI Nº 33, DE 13 DE JULHO DE 1951.

AUTORIZA ABERTURA DE CARIANTE NA RODOVIA ANÁPOLIS-DAMOLÂNDIA

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado a abrir uma variante, na rodovia Anápolis-Damolândia.

Art. 2º. A variante, mencionada no artigo 1º, será construída, observando o traçado seguinte: partindo da fazenda, hoje pertencente aos herdeiros de D. Ana Gomes, e passando entre as cabeceiras dos córregos Barreirão e da Vargem, atravessa o ribeiro dos Gonçalves, junto a casa Bolivar Rosa, daí, depois de transpor o divisor de águas desce pela vertente oposta até no córrego do Açude, cruza o referido córrego junto a serraria de Antonio Sebastião da Silva e segue reta, passando próximo a casa de Dimirio Rodrigues, até o Espigão divisor de águas que vertem para o córrego do fundão, desce pela vertente deste último, passando nas proximidades da casa de Joaquim Velho e seguindo até Damolândia.

Art. 3º. Esta construção será executada pelo Serviço Rodoviário Municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 13 de julho de 1951, 62º DA REPÚBLICA

Plácido de Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Seleaslias E. Santos
SECRETÁRIO